



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2019  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO Nº 4676/2019

*Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para executar construção de um "Galpão para triagem de Resíduos Sólidos, com área total de 300,00 m<sup>2</sup>" a ser construído junto à área industrial do Município de Guarani das Missões/RS, em regime de empreitada por preço global.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14h00min, do dia 26 do mês de setembro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, situada na Rua Boa Vista, nº 265, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 608/2019, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa, para realizar os serviços descritos no item 01, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais, equipamentos e da mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Guarani das Missões/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, ou seja, **até 23 de setembro de 2019, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para executar construção de um Galpão para triagem de Resíduos Sólidos, com área total de 300,00 m<sup>2</sup>, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente recolhida (paga) e assinada.

1.3. A Obra deverá ser executada em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, que fazem parte do presente edital.

1.4. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

1.5. Os materiais, equipamentos e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra. Os serviços e materiais serão vistoriados através do Setor de Engenharia do Município.

1.6. O licitante deverá realizar **VISITA TÉCNICA (através do responsável técnico)**, para conhecer o local da realização das obras. A visita técnica deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, devendo para isso, **ser agendada junto ao Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**, através do telefone (55) 3353-1200, ramal 212, no horário de expediente. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá constar no envelope de habilitação.

### 2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;

### 2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) **cópia** do balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### 3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2019  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2019  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

### 4. HABILITAÇÃO

**4.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;
- b) Atestado que comprove visita aos locais das obras, fornecido pelo Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, conforme item 1.6 deste Edital;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data da habilitação, conforme reza o artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93;
- d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, que comprove o desempenho satisfatório da empresa licitante na execução de obra com características técnicas equivalentes ou superiores às do objeto da licitação;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que disponibilizará de equipamentos, maquinários e pessoal necessários à execução total da obra, em conformidade com o Edital e anexos;
- f) Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- g) prova de que possui patrimônio líquido (verificado através da apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei) de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor especificado no subitem 6.2 deste Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações.

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos cons-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



tantes da presente licitação.

- 4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. **A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão entregar todos os documentos exigidos para a habilitação, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem alguma restrição.**
- 4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### 5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser até a conclusão das obras.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global excedam os valor(es) orçados pelo Município: **R\$ 127.623,12 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e doze centavos).**

6.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1 **R\$ 127.623,12 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e doze centavos).**

### 7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.



**7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

**7.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em se-  
rão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação,

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

**10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato) no momento da assinatura do termo de autorização de início da obra**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do termo de autorização de início da obra, **sendo esse o prazo para a conclusão da obra.**

**10.5** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Guarani das Missões/RS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### 11. GARANTIA

11.1 No momento da assinatura do termo de autorização de início da obra, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.**

### 12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

12.2 Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RBF nº 971, de 13 de novembro de 2009.

12.3. Apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CEI para fins de averbação da obra.

12.4 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.5 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

### 13. PENALIDADES

13.1 Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

13.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

13.3 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

13.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecu-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ção total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.6** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.7** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado conforme Boletins de Medição da Obra a cada 30 (trinta) dias, sendo efetivado somente após aprovação pelo Engenheiro Civil do Município, em até 10 (dez) dias úteis após.

**14.2.** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

**14.3.** Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

- a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à matrícula da obra – CEI;
- b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
- c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
- e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

**14.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e legais nos termos da lei que regula a matéria.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.17.452.53.1.149 – construção galpão triagem de resíduos sólidos urbanos  
4.4.90.51 – obras e instalações  
1038 – ALL  
001 – Livres

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

1  
2



## 16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**16.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

**17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.6** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, no Setor de Licitações e Setor de Engenharia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



e Projetos, situadas junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, ou pelo fone/fax nº (55) 3353-1200 e email [licitacoespmguarani@hotmail.com](mailto:licitacoespmguarani@hotmail.com).

**17.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Minuta de Contrato, Projeto de Engenharia – Memorial Descritivo, Planta Baixa, Planilha Orçamentária, Memória De Cálculo, BDI, Cronograma Físico/Financeiro.

Guarani das Missões/RS, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

**Leandro Inácio Wastowski**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o Município de Guarani das Missões/RS, com sede na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Leandro Inácio Wastowski, brasileiro, solteiro, portador do CIC sob nº 984.123.450-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CPF sob Nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações e, em conformidade da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 08/2019, Processo Nº 4676/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para executar construção de um Galpão para triagem de Resíduos Sólidos, com área total de 300,00 m<sup>2</sup>, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município, que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº 08/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço Global para a licitação, acima descrito e identificado, é de R\$ \_\_\_\_\_, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03.17.452.53.1.149 – construção galpão triagem de resíduos sólidos urbanos  
4.4.90.51 – obras e instalações  
1038 – ALL  
001 – Livres

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

1  
5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será efetuado conforme Boletins de Medição da Obra a cada 30 (trinta) dias, sendo efetivado somente após aprovação pelo Engenheiro Civil do Município, em até 10 (dez) dias úteis após.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

4.3. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

- a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à matrícula da obra – CEI;
- b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
- c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
- e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e legais nos termos da lei que regula a matéria.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, sendo esse o prazo para a conclusão da obra.

5.2 No momento da assinatura do termo de autorização de início da obra, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.**

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

#### 6.1. Dos Direitos

6.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições a-

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



vençadas;

6.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

**6.2. Das obrigações da CONTRATADA:**

6.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

6.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, especificações, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações e detalhes, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra, e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução da obra.

6.2.3. Caberá ao vencedor da Licitação, fornecer o equipamento mecânico, ferramentas e demais instrumentos necessários às obras e serviços, contratar mão de obra idônea e suficiente, obter e empregar materiais de primeira qualidade para conclusão das obras no prazo fixado.

6.2.4. Todas as modificações que alterem substancialmente o projeto arquitetônico, estrutural e instalações, somente serão admitidas com autorização prévia e expressas dos autores dos projetos.

6.2.5. A direção da obra caberá a profissional habilitado, na forma da legislação vigente sobre tributos, trabalho, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, por cujos encargos, responde unilateralmente, em toda a sua plenitude. Todos os trabalhadores da obra deverão obrigatoriamente usar os equipamentos individuais de segurança, durante todo o tempo de permanência da obra, ficando a fiscalização a cargo da contratada.

6.2.6. A contratada ficará obrigada a observar todas as leis, regulamentos e posturas, referentes a obra e segurança pública.

6.2.7. A contratada manterá no canteiro um “Diário de Obra”, onde serão lançados diariamente todos os trabalhos desenvolvidos e fatos dignos de registro. O livro será rubricado diariamente na obra pelo profissional habilitado da empresa. Somente serão computados a favor da empresa os dias em que, por motivo de força maior, for necessária a suspensão dos trabalhos, se no “Diário de Obra” constarem em cada um desses dias, termos lavrados e assinados pelo fiscal e profissional da empresa.

6.2.8. A contratada deverá tomar providências para a retirada periódica dos en-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



tulhos, além da limpeza regular da obra.

6.2.9. Todos os materiais/ferramentas a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

6.2.10. A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, devendo também apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CEI para fins de averbação da obra.

6.2.11. O Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS fiscalizará a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

6.2.12. A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da contratada.

6.2.13. Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.

6.2.14. Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações. Ficará a contratada, obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta inclusive as despesas decorrentes dessas providências.

6.2.15. Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houver, será dirimida pelo responsável técnico da obra e contratante.

6.2.16. As disposições e dimensões de todos os elementos serão as indicadas no projeto, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.

6.2.17. A contratada ficará responsável pelas indenizações, reparos, reposições, reconstrução ou qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas pela execução da obra.

**6.2.18. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.**

6.2.19. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.
- 9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 9.3 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;
- 9.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato) no momento da assinatura do termo de autorização de início da obra**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da **pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



do contrato.

- 9.7 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.8 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

10.2 Durante o período especificado no item 10.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

10.3 Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

10.4 Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE poderá providenciar a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

10.5. A Administração Municipal, mediante negativa da CONTRATADA ou em não havendo manifestação da mesma, abrirá procedimento administrativo, podendo após, mover processo judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 08/2019, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir dúvidas ou

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

2  
0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



questões oriundas do presente contrato.

11.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarani das Missões/RS, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019.

Leandro Inácio Wastowski  
Prefeito Municipal em Exercício

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA**

**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA  
TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**PROJETO DE ENGENHARIA**

Local: **Área Industrial – Guarani das Missões/RS**

Data: **Junho/2019**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **Galpão para triagem de resíduos sólidos**

#### **PRELIMINARES**

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção de um **Galpão para triagem de Resíduos Sólidos, com área total de 300,00m<sup>2</sup>**, a ser construído na área industrial do município de Guarani das Missões.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da obra ficará a cargo de empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante.

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.



- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

## **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

## **INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**

As fundações serão superficiais e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executadas em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, afim de receber as paredes de alvenaria da edificação, a sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura.

As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 20 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,90 x 0,90m e 0,50m de altura, com malha de aço 10,00 mm e ganchos com altura de 15,0cm, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os "arranques" dos pilares, formando o "pescoço" de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 20 MPa.





**Impermeabilização:**

Na parte superior da viga de fundação será aplicado em toda sua extensão e superfície duas demãos de impermeabilizante.

**ATERRO DO BALDRAME:**

O material que será utilizado no aterro do baldrame poderá ser de argila, areia, saibro ou cascalho de pedras e seixos. Qualquer material a ser utilizado para o aterro do baldrame deverá estar isento de matéria orgânica.

A compactação deverá ser executada em camadas sucessivas com espessura máxima de 20cm, devendo ser utilizado equipamento adequado na compactação.

**PILARES:**

Os pilares serão em concreto armado, com dimensões mínimas de 25x25cm.

**PAREDES:**

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez, conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos furados, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), *coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos*, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm<sup>2</sup>, que atendam à EB 20.

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (*cal hidratada e areia*), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

**VERGAS E CONTRAVERGAS E CINTA DE AMARRAÇÃO DAS PAREDES:**

**Vergas e contravergas:**

Serão executadas vergas e contravergas nos vãos das aberturas de portas e janelas, serão moldadas no local nas dimensões 10 x 15cm com ferragem de 2ø8,0mm, composição e traço do concreto com Fck de 25Mpa e o tamanho de 50cm das ancoragens nas alvenarias laterais.

**Cinta de amarração:**

Será em concreto armado com dimensão 15 x 30cm, traço do concreto para atingir Fck de 25Mpa, armadura de 4ø8,0mm de ferragem longitudinal.



### **ESQUADRIAS:**

As esquadrias seguirão as características e dimensões informadas no projeto e no orçamento.

### **COBERTURA:**

#### **Estrutura do telhado:**

A estrutura do telhado será com tesouras metálicas, fixadas nos pilares, obedecendo as normas de segurança.

#### **Cobertura:**

Será com telhas metálicas em aluzinco, fixadas na estrutura.

### **PAVIMENTAÇÃO:**

#### **Contrapiso:**

Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira,  $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ , espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média,  $e = 2 \text{ cm}$ , no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **Considerações Gerais**

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

Entrada e medição para energia elétrica.



- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas

## INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

### ÁGUA:

Tubos e Conexões: Serão de PVC rígido do tipo soldável, ponta e bolsa, classe 12, diâmetro 3/4" (DE 25mm), sendo fixados nas canaletas da alvenaria com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. As conexões de saída da água serão de PVC rígido com bucha e rosca de latão, diâmetro 25mm com saída 1/2".

A execução da soldagem por emendas dos tubos e ou conexões será realizada pela limpeza das superfícies por meio de lixa nº 100, após distribuir o adesivo para solda nas superfícies tratadas e encaixar as extremidades, remover o excesso e aguardar o tempo de 12 horas para utilização de água nas tubulações.

A vedação das emendas roscáveis das conexões de saída de água será com fita veda rosca de teflon, sendo colocada de modo tal que uma ponta transpasse a outra por 0,5cm em favor da rosca, evitando o excesso de voltas.

Torneiras: Serão do tipo cromada, com saída de 1/2" tipo longa pra cozinha e tanque de lavar roupa, tipo curta com saída 1/2" para lavatório do banheiro.

Registros: Serão de gaveta do tipo plástico de PVC com diâmetro 3/4". Para o chuveiro deverá ser utilizado registro de pressão do tipo cromado.

### ESGOTO:

Tubos e Conexões: Serão de PVC rígido do tipo soldável, ponta e bolsa, classe normal, nos diâmetros nominais de 40, 50 e 100mm, sendo fixados nas canaletas da alvenaria ou piso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, ou ainda assentadas sobre valas no solo que deverá ter o fundo regularizado com um colchão de areia de 10cm.

A execução da soldagem por emendas dos tubos e/ou conexões será realizada pela limpeza da ponta e da bolsa com estopa, lixar as superfícies por meio da lixa nº 100, marcar no tubo a profundidade da bolsa, aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta do tubo, imediatamente proceder a montagem da junta, introduzir a ponta do tubo até o fundo da bolsa, observando a marca feita na ponta, remover o excesso e aguardar o tempo de 12 horas para utilização de água nas tubulações.

Caixa Sifonada: Serão de PVC com grelha ø150mm, entrada ø40mm e saída ø50mm.

### SERVIÇOS FINAIS:

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz)

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**Instalação e Teste de Funcionamento de Aparelhos:**


Será efetuado teste de funcionamento de todos os aparelhos para verificar o pleno funcionamento.

**Vistoria:**

Com presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

Guarani das Missões - RS, junho de 2019.

  
*Jerônimo Jaskulski*  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS

  
Eng. Civil Fausto Scher  
CREA RS 210377



# GALPÃO PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Área: 300,00m<sup>2</sup>  
h: 6,00m

PLANTA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Rua Boa Vista, 265  
Fone: 55 3353 1200

Obra: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM

Data: Junho/2019

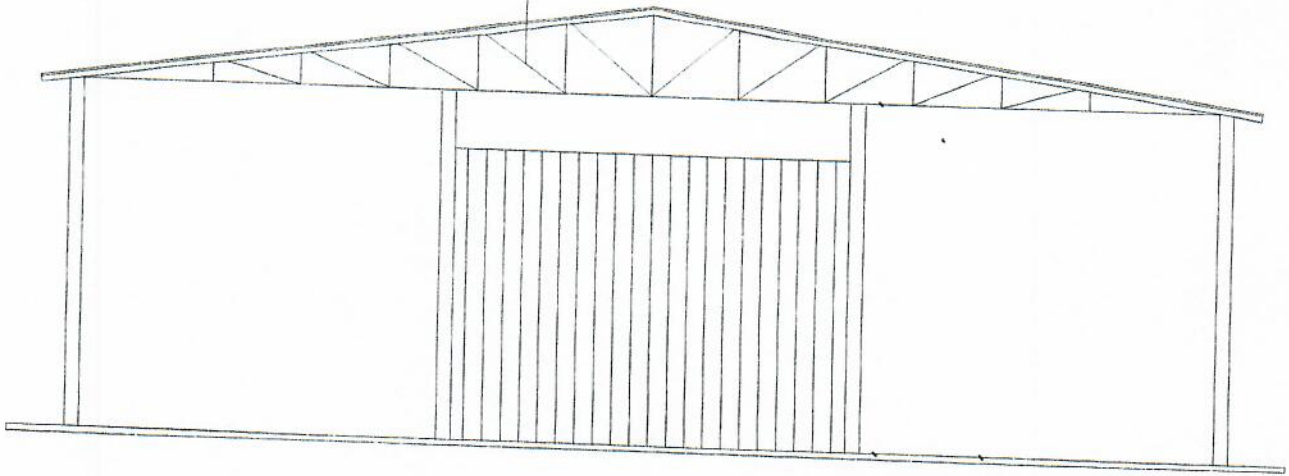
Local: Área Industrial, Guarani das Missões/RS

01/02

*Jerônimo Jaskulski*  
JERÔNIMO JASKULSKI - PREFEITO

*Fausto Scher*  
FAUSTO SCHER - ENG. CIVIL

Estrutura metálica



VISTA FRONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Rua Boa Vista, 265  
Fone: 55 3353 1200

Obra: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM

Data: Junho/2019

Local: Área Industrial - Guarani das Missões/RS

02/02

  
JERÔNIMO JASKULSKI - PREFEITO

  
FAUSTO SCHER - ENG. CIVIL



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a **Construção de um galpão para triagem de resíduos sólidos**, com dimensões de 15,00m x 20,00m, bem como demonstrar os seus quantitativos.

### 1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Locação da obra:  $15,0m + 15,0m + 20,0m + 20,0m = 70,00m$

### 2.0 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

Vigas baldrame e "Pescoço" dos Pilares

2.1 Escavação manual de valas (fundações rasas  $\leq 1,50m$ ) para execução da viga baldrame:

- Comprimento total na edificação: 70,00m
- Secção transversal: 0,50m (largura) x 0,50m (profundidade)
- Volume escavado:  $70,00 \times 0,50 \times 0,50m = 17,50m^3$ .

Escavação das sapatas:  $0,90 \times 0,90 \times 0,50 \times 14 = 5,67m^3$

$$17,50 + 5,67 = \underline{23,17m^3}$$

2.2. Regularização e compactação de fundo de valas escavadas:

- Área total:  $0,50 \times 70,00 = \underline{35,00m^2}$

2.3 Alicerce em tijolos maciços:

$$70,00 \cdot 0,40 = \underline{28,00 m^2}$$

2.4. Forma de madeira comum (2,5 x 30 cm) para viga baldrame, inclusive desforma:

- Viga Baldrame:  $2 \times 0,30 \times 70,00m = \underline{42,00m^2}$ .

2.5. Lançamento e adensamento de concreto em fundação:

- Viga Baldrame: 0,25 (largura média) x 0,30 (altura) x 70,00m (extensão linear) =  $5,25m^3$ .
  - Sapatas:  $0,90 \times 0,90 \times 0,30 \times 14 = 3,40 m^3$
- Total:  $5,25 + 3,40 = \underline{8,65m^3}$

2.6. Concreto estrutural (Fck=20 MPa) para as sapatas e vigas baldrame:



- Viga Baldrame:  $0,25$  (largura média) x  $0,30$  (altura) x  $70,00\text{m}$  (extensão linear) =  $5,25\text{m}^3$ .
- Sapatas:  $0,90 \times 0,90 \times 0,30 \times 14 = 3,40 \text{ m}^3$   
Total:  $5,25 + 3,40 = 8,65\text{m}^3$

## 2.7 Armaduras:

### Armadura das sapatas

Aço  $12,50 \text{ mm}$ : (malha com espaçamento de  $12,8\text{cm}$ )

Comprimento total: (com ganchos)

$16 \text{ barras} \times 1,0\text{m} = 16,0 \text{ metros}$

$16,0 \times 14 = 224,00 \text{ metros}$

$224,0 \text{ m} / 12 = 19 \text{ barras}$

$19 \times 11,55 \text{ Kg} = 219,45 \text{ Kg}$

Pescoço dos pilares: ( $12,50\text{mm}$ )

$4 \text{ barras de } 1,0\text{m} \times 14 \text{ pilares} = 56,00 \text{ m}$

$56,0 / 12 = 5 \text{ barras}$

$5 \times 11,55 \text{ Kg} = 57,75 \text{ Kg}$

$219,45 + 57,75 = \underline{277,20 \text{ kg}}$

### Armadura da viga baldrame:

Aço  $10,00 \text{ mm}$ :

➤  $70,00 \text{ m} \times 4 \text{ barras } 10,00\text{mm}: 280,0\text{m}$

➤  $280,0 / 12 : 24 \text{ barras}$

➤  $24 \times 7,4 \text{ Kg}: 177,60 \text{ Kg}$

Aço  $5,00 \text{ mm}$  (estribos):

➤  $70,00 \text{ m} / 0,20$  (distanciamento estribos):  $350 \text{ estribos}$

➤  $350 \times 1,00\text{m}$  (comprimento cada estribo):  $350,00 \text{ m}$

➤  $350,0 / 12: 30 \text{ barras}$

➤  $30 \times 1,84 \text{ Kg}: 55,20 \text{ Kg}$

### Impermeabilização:

$70 \times 0,50 = 35,00 \text{ m}^2$

## 3.0 - SUPERESTRUTURA

### 3.1. Concreto Armado para Pilares e Vigas

#### Lançamento e adensamento de concreto

- Viga intermediária:  $0,15$  (largura) x  $0,25$  (altura média) x  $70,00 = 2,62\text{m}^3$
- Viga de cintamento:  $0,15$  (largura) x  $0,25$  (altura média) x  $70,00 = 2,62\text{m}^3$
- Pilares:  $0,25 \times 0,25 \times 6,00\text{m} \times 14 = 5,25\text{m}^3$
- Volume total:  $2,62 + 2,62 + 5,25 = 10,49 \text{ m}^3$





Armadura das vigas e pilares:

Pilares (10mm):

$$4 \times 6,00\text{m} \times 14 \text{ un} = 336,00 \text{ m}$$

$$336,0 / 12 = 28 \text{ barras}$$

$$28 \times 7,40 \text{ Kg} = 207,20 \text{ Kg}$$

Viga intermediária (10mm):

$$4 \times 70,00\text{m} = 280,00 \text{ m}$$

$$280,00 / 12 = 24 \text{ barras}$$

$$24 \times 7,40 \text{ Kg} = 177,60 \text{ Kg}$$

Viga de cintamento (10mm):

$$4 \times 70,00\text{m} = 280,00 \text{ m}$$

$$280,00 / 12 = 24 \text{ barras}$$

$$24 \times 7,40 \text{ Kg} = 177,60 \text{ Kg}$$

Estribos (5mm):

➤  $70,00 \text{ m} / 0,20$  (distanciamento estribos): 350 estribos

➤  $350 \times 0,80\text{m}$  (comprimento cada estribo): 280,00 m

➤  $280,00 / 12$ : 24 barras

➤  $24 \times 1,84 \text{ Kg}$ : 44,16 Kg x 2 vigas = 88,32 kg

Estribos pilares:

$$6,00 / 0,20 = 30 \text{ estribos} \times 14 = 420 \text{ estribos}$$

$$420 \times 1,0 \text{ m} = 420,0 \text{ m}$$

$$420 / 12 = 35 \text{ barras}$$

$$35 \times 1,84 = 64,40 \text{ kg}$$

$$\text{Total aço } 10,00 \text{ mm} = 207,20 + 177,60 + 177,60 = \underline{562,40 \text{ Kg}}$$

$$\text{Total aço } 5,00 \text{ mm} = 88,32 + 64,40 = \underline{152,72 \text{ Kg}}$$

### 3.2. Concreto Armado para Vergas e contra-vergas

#### 3.2.1. Vergas e contra-vergas em concreto armado ( $F_{ck} = 20\text{Mpa}$ ) - 10x10cm:

➤ Extensão linear total para vãos de esquadrias: 9,00m

## 4.0 - PAREDES

### 4.1. Alvenaria de vedação

#### 4.1.1. Alvenaria em tijolo cerâmico furado:

➤ Área dos vãos livres das esquadrias:  $(5,00 \times 5,00) + (1,20 \times 1,20) + (0,60 \times 0,60)$   
 $= 25,00 + 1,44 + 0,36 = 26,80\text{m}^2$

➤ Vigas:  $70 \times 0,25 = 17,50\text{m}^2 \times 2 = 35,00 \text{ m}^2$

➤ Pilares:  $0,25 \times 6,0 \times 14 = 21,00 \text{ m}^2$

Área bruta de paredes:  $70,00$  (extensão linear total) x  $6,00$  (altura) =  $420,00\text{m}^2$

➤ Área efetiva de paredes:  $420,00 - 26,80 - 35,00 - 21,00 = 337,20 \text{ m}^2$





Paredes administração e banheiro:

$$2,50 + 2,50 + 3,30 = 8,30\text{m} \times 2,60\text{m} = 21,58\text{m}^2$$

Oitão em tijolos furados:

$$1,20 \times 15,0 = 18,00 \text{ m}^2 / 2 = 9,0 \times 2 \text{ um} = 18,00\text{m}^2$$

$$\text{Total: } 337,20 + 21,58 + 18,00: \underline{376,78 \text{ m}^2}$$

## 5.0 – ESQUADRIAS

5.1 Porta de entrada de ferro c/ ferragens:  $5,0 \times 5,0 = 25,00 \text{ m}^2$

5.2 Porta interna de madeira semi-oca c/ ferragens,  $0,80 \times 2,10$ : 2 unidades

5.3 Janela de ferro basculante com ferragens,  $4,00 \times 1,00$ : 8 unidades

5.4 Janela de ferro basculante com ferragens,  $1,20 \times 1,20$ : 1 unidade

Janela de ferro basculante com ferragens,  $0,60 \times 0,60$ : 1 unidade

## 6.0 – COBERTURA:

6.1. Tesoura metálica apoiada sobre os pilares: 5 unidades

6.2. Telhamento em aluzinco:  $16,0 \times 21,0 = 336,00 \text{ m}^2$

## 7.0 – PAVIMENTAÇÕES

7.1. Contrapiso com espessura mínima de 5cm:  $14,70 \times 19,70 = 289,59 \text{ m}^2$

7.2. Calçada em torno da edificação:  $17 + 17 + 20 + 20 = 74,0\text{m} \times 1,0\text{m} = 74,00 \text{ m}^2$

## 8.0 - PINTURA

8.1. Esmalte sintético em esquadrias de ferro:

➤ Porta:  $(5,00 \times 5,00) = 25,00 \text{ m}^2$

➤ Janelas:  $(4,0 \times 1,00 \times 8) + (1,0 \times 1,20) + (0,60 \times 0,60) = 32 + 1,2 + 0,36 = 33,56 \text{ m}^2$

➤ Total: **58,56 m<sup>2</sup>**

8.2. Pintura esmalte em portas de madeira:  $0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36 \text{ m}^2$

## 9.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA (220/380V)

Quadro de Distribuição de embutir – 1 unidade

Disjuntor termomagnético monopolar – 8 unidades



**Luminárias:**

Luminária de sobrepor 2 x 18w completa - 8 unidades

**Ponto de Luz no Teto:**

Ponto de iluminação incluindo interruptor, caixa, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento = 8 unidades

Pontos de tomadas: 10 unidades

**10.0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

Tubulações e Conexões em PVC  
PVC soldável Ø25mm = 30,00m

**11.0 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA**

Tubulações e Conexões de PVC  
Tubo PVC de esgoto Ø 100mm = 6,00m  
Tubo PVC de esgoto Ø 50mm = 6,00m  
Caixa de inspeção: 1 unidade  
Fossa: 1 unidade  
Sumidouro: 1 unidade

**12.0 - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Extintor ABC 4 kg: 3 unidades

**13.0 – METAIS**

Vaso – 1 unidade  
Lavatório – 1 unidade  
Registro de gaveta com canopla - 1 unidade  
Torneira cromada longa para pia – 1 unidade  
Válvula metal (Pia cozinha) - 1 unidade  
Sifão - 1 unidade

  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS

Guarani das Missões, junho de 2019.

  
Fausto Scher  
Eng. Civil CREA RS 210377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Galpão para triagem de resíduos sólidos  
Município: Guarani das Missões  
Endereço: Linha Viola

Data Base: 01/2019 - SEM DES.  
BDI: 20,34%

**Planilha Orçamentária**

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	Unit. c/ BDI	V.Total(R\$)
1.0		<b>Serviços Preliminares</b>					
1.1	99059	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m	70,00	4,00	4,81	336,95
<b>Subtotal item 1.0</b>							<b>336,95</b>
2.0		<b>Infra-estrutura: Fundações</b>					
		<b>Vigas Baldrame, sapatas e "Pescoço" dos Pilares</b>					
2.1	96526	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	23,17	52,00	62,58	1.449,90
2.2	94097	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	35,00	4,51	5,43	189,96
2.3	72131	Alvenaria em tijolo maciço "inteiro" para alicerce	m²	28,00	117,94	141,93	3.974,01
2.4	92410	Forma para pilares e vigas, inclusive desforma	m²	42,00	45,00	54,15	2.274,43
2.5	74157/004	Lançamento/aplicação de concreto em fundações	m³	8,65	38,00	45,73	395,56
2.6	94964	Concreto Fck 20 Mpa	m³	8,65	260,00	312,88	2.706,45
2.7	96547	Armação aço CA-50, Ø 12,5mm - sapatas / pescoco dos pilares	Kg	277,20	7,10	8,54	2.368,44
2.8	96546	Armação aço CA-50, Ø 10,0mm - sapatas / vigas / pescoco dos pilares	Kg	177,60	7,99	9,62	1.707,65
2.9	92775	Armação aço CA-60, Ø 5,0mm - vigas e pilares	Kg	55,20	11,76	14,15	781,19
2.10	74106/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	35,00	9,24	11,12	389,18
<b>Subtotal item 2.0</b>							<b>16.236,76</b>
3.0		<b>Superestrutura</b>					
		<b>Concreto Armado para Pilares e Vigas</b>					
3.1	94964	Concreto Fck 20 Mpa					
3.2	74157/004	Lançamento/aplicação de concreto	m³	10,49	260,00	312,88	3.282,15
3.3	96546	Armação aço CA-50, Ø 10,0mm - vigas e pilares	m³	10,49	38,00	45,73	479,70
3.4	92775	Armação aço CA-60, Ø 5,0mm - vigas e pilares	Kg	562,40	7,99	9,62	5.407,57
		<b>Concreto Armado para Vergas e contravergas</b>					
3.5	93187	Verga e contraverga moldada in loco	m	9,00	45,00	54,15	487,38
<b>Subtotal item 3.0</b>							<b>11.818,09</b>
4.0		<b>Paredes</b>					
		<b>Alvenaria de vedação</b>					
4.1	87480	Alvenaria de vedação com tijolos furados, esp 14 cm	m²	376,78	35,00	42,12	15.869,60
<b>Subtotal item 4.0</b>							<b>15.869,60</b>
5.0		<b>Esquadrias</b>					
		<b>Portas</b>					
5.1	73933/004	Porta de entrada de Ferro, completa, fornecimento e instalação	m²	25,00	508,84	612,34	15.308,45
5.2	90822	Porta de madeira semi-oca, 80 x 210	unid	2,00	377,88	454,74	909,48
		<b>Janelas metálicas</b>					
5.3	94564	Janela de aço basculante, completa, 4,00 x 1,00, 8 unidades	m²	32,00	410,00	493,39	15.788,61
5.4	94564	Janela de aço basculante, completa, para banheiro e adm.	m²	1,80	483,34	581,65	1.046,97
		<b>Vidro liso transparente</b>					
5.5	72116	Vidro liso transparente	m²	30,00	57,00	68,59	2.057,81
5.6	73924/002	Pintura esmalte sobre esquadrias metálicas	m²	58,56	23,87	28,73	1.682,15
		<b>Pintura esmalte acetinado em esquadrias de madeira</b>					
			m²	3,36	15,29	18,40	61,82
<b>Subtotal item 5.0</b>							<b>36.855,30</b>
6.0		<b>Cobertura</b>					
6.1	92620	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço	unid	5,00	1.466,50	1.764,79	8.823,93
6.2	94213	Telhamento com telhas de aço/alumínio e: 0,5mm, incluso içamento	m²	336,00	41,55	50,00	16.800,43
<b>Subtotal item 6.0</b>							<b>25.624,36</b>
7.0		<b>Pavimentação</b>					
7.1	87690	Contrapiso em argamassa traço 1:4 - espessura mín.: 5cm	m²	289,59	29,00	34,90	10.106,29
7.2	94992	Calçada em torno da edificação, largura de 1m, em concreto e=6cm	m²	74,00	25,00	30,09	2.226,29
<b>Subtotal item 7.0</b>							<b>12.332,58</b>
8.0		<b>Instalação Elétrica</b>					
		<b>Centro de distribuição e Disjuntores</b>					
8.1	74131/004	Quadro de Distribuição de energia, de embutir, em chapa metálica, fornecimento e instalação, para 18 disjuntores	unid	1,00	390,00	469,33	469,33
8.2	74130/002	Disjuntor termomagnético monopolar, fornecimento e instalação	unid	8,00	17,32	20,84	166,74
		<b>Luminárias</b>					
8.3	73953/004	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x2x18w c/ reator/lamp. fluoresc. com instalação	unid	8,00	132,42	159,35	1.274,83
		<b>Ponto de Luz</b>					
8.4	93137	Ponto de iluminação incluindo interruptor, caixa, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	8,00	125,52	151,05	1.208,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Galpão para triagem de resíduos sólidos  
Município: Guarani das Missões  
Endereço: Linha Viola

Data Base: 01/2019 - SEM DES.  
BDI: 20,34%

**Planilha Orçamentária**

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	Unit. c/ BDI	V.Total(R\$)
<b>Pontos de tomadas</b>							
8.5	93141	Ponto de tomada incluindo tomada 10A / 250 V, caixa, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento	unid	10,00	127,64	153,60	1.536,02
<b>Subtotal item 8.0</b>							<b>4.655,33</b>
<b>9.0 Instalação Hidráulica</b>							
<b>Tubulações e Conexões em PVC</b>							
9.1	9868	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	30,00	2,80	3,37	101,09
<b>Acessórios e Complementos</b>							
9.2	89352	Registro de gaveta 1"	unid	2,00	41,49	49,93	99,86
<b>Subtotal item 9.0</b>							<b>200,94</b>
<b>10.0 Instalação Sanitária</b>							
<b>Tubulações e Conexões de PVC</b>							
10.1	89714	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	6,00	39,38	47,39	284,34
2	89712	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	6,00	20,20	24,31	145,85
<b>Acessórios e Complementos</b>							
10.3	74166/001	Caixa de inspeção em alvenaria 80 x 80 x 80 cm c/ tampa de concreto	unid	1,00	110,00	132,37	132,37
<b>Sistema Fossa/Sumidouro</b>							
10.4	98066	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico 1,00 x 2,00 x 1,40m	unid	1,00	1.109,00	1.334,57	1.334,57
10.5	98078	Sumidouro 0,8 x 1,40 x 3,00	unid	1,00	312,00	375,46	375,46
<b>Subtotal item 10.0</b>							<b>2.272,60</b>
<b>11.0 Prevenção e Combate a Incêndio</b>							
11.1	73775/001	Extintor de incêndio tipo ABC com 4Kg, fornecimento e colocação	unid	3,00	164,72	198,22	594,67
<b>Subtotal item 11.0</b>							<b>594,67</b>
<b>12.0 Louças e Metais</b>							
<b>Louças</b>							
12.1	86888	Vaso sanitário com caixa acoplada sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	1,00	365,98	440,42	440,42
12.2	86902	Lavatório de louça branca com coluna, popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	1,00	196,43	236,38	236,38
<b>Metais</b>							
12.3	89352	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	1,00	41,59	50,05	50,05
12.4	86906	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório, fornecimento e instalação	unid	1,00	66,41	79,92	79,92
12.5	86879	Válvula em plástico para lavatório	unid	1,00	5,85	7,04	7,04
12.6	86883	Sifão flexível em plástico	unid	1,00	10,09	12,14	12,14
<b>Subtotal item 12.0</b>							<b>825,95</b>
<b>TOTAL C/ BDI 20,34%</b>							<b>127.623,12</b>

  
**Jerônimo Jusculski**  
 Prefeito Municipal  
 Guarani das Missões - RS

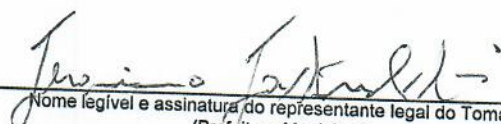
  
**Fausto Scher**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS - 210377

Nº do contrato:	Construção de Galpão
Tomador:	
Município:	Guarani das Missões


Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração		<p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p>
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
20,34%	OK		
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<b>Administração Central</b> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,06%	OK	Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</b>
<b>Seguros e Garantias</b> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,90%	OK	
<b>Riscos</b> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,00%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.
<b>Despesas Financeiras</b> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,10%	OK	
<b>Lucro</b> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	7,00%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:  AC: taxa de administração central;  S: taxa de seguros;  R: taxa de riscos;  G: taxa de garantias;  DF: taxa de despesas financeiras;  L: taxa de lucro/remuneração;  I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK	

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

  
Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador  
(Prefeitura Municipal)

**Jerônimo Jaskulski**  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS

  
Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo  
orçamento (Prefeitura Municipal)

**Fausto Scher**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**  
**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

Obra: Construção de galpão para triagem de resíduos sólidos

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ total	%	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%
1	Serviços Preliminares e Fundações	16.573,71	12,99	16.573,71	12,99						
2	Superestrutura, Paredes e Cobertura	53.312,04	41,77	17.770,68	13,92	17.770,68	13,92	17.770,68	13,92		
3	Esquadrias e Pavimentação	49.187,87	38,54					49.187,87	38,54		
4	Instalações	8.549,50	6,70							8.549,50	6,70
	<b>Total</b>	<b>127.623,12</b>	<b>100,00</b>	<b>34.344,39</b>	<b>26,91</b>	<b>17.770,68</b>	<b>13,92</b>	<b>66.958,55</b>	<b>52,46</b>	<b>8.549,50</b>	<b>6,70</b>

Guarani das Missões/RS, junho de 2019

  
**Jerônimo Jaskulski**  
 Prefeito

  
**Fausto Seher**  
 Eng. Civil

**Jerônimo Jaskulski**  
 Prefeito Municipal  
 Guarani das Missões - RS

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS				
A2	SESI	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A	<b>Total</b>	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B4	13º Salário	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B5	Licença Paternidade	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B7	Dias de Chuvas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B9	Férias Gozadas	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B10	Salário Maternidade	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B	<b>Total</b>	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C3	Férias Indenizadas	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C5	Indenização Adicional	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C	<b>Total</b>	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D	<b>Total</b>	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>7,87%</b>	<b>3,00%</b>	<b>16,79%</b>	<b>6,22%</b>
		83,74%	77,46%	112,66%	70,78%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET